



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 247/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com os municípios de Chalé, Durandé, Santana do Manhuaçu, Conceição do Ipanema e dá outras providências”.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e os respectivos termos aditivos, se necessários, com os Municípios de Chalé, Durandé, Santana do Manhuaçu e Conceição do Ipanema, visando cooperação entre estes municípios e o município de São José do Mantimento.

Artigo 2° - Constitui objeto do previsto no artigo anterior, a cooperação mútua entre os municípios identificados, na integração da patrulha mecanizada, máquinas pesadas e caminhões, visando a realização de obras de construção e ou reparação nestes municípios, nas áreas de infra-estrutura da zona urbana e rural dos convenentes.

Artigo 3° - Para atendimento ao disposto no artigo anterior poderá o Executivo Municipal dispendir até a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste exercício de 2005, e que correrá a débito de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Artigo 4° - Fica o executivo municipal obrigado a remeter para a Câmara Municipal cópia autêntica do convênio firmado ou dos termos aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, aos 07 de abril de 2005.

HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal